



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/2025**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **ERILÂNDIA BARROS**, brasileira, CPF:031.031.873-43, RG N.º 2.486.480/SSP-PI, residente e domiciliada Rua 2-L, Centro, Conceição do Canindé – PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **ZELADORA NO PRÉDIO DA SALA DO EMPREENDEDOR**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas**

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do FPM e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos**

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 3% (três por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro 2025.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento**

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

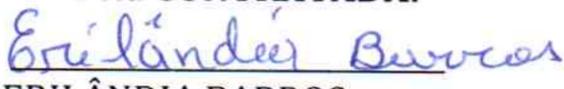
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:  
  
\_\_\_\_\_  
DIOGO JANES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:  
  
\_\_\_\_\_  
ERILÂNDIA BARROS

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF nº